



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 041/20

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO AFLUENTE DO CÓRREGO REIMBERG COCAIA – EMPREENDIMENTO VILA NASCENTE/AMAI – SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO – MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CAPITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

01	PROCESSO Nº 2014-0.207.674-2	CONTRATO Nº: 050/18
02	CONTRATADA: TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. , inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.883.194/0001-40, com sede no Município de São Paulo, na Avenida Antônio Ramiro da Silva, nº 250 – sala 3, Jardim do Lago, CEP. 05397-000, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Guilherme Androni Salgueiro Lourenço, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 8.417.069-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.537.858-07, ambos com endereço comercial na Avenida Antônio Ramiro da Silva, nº 250, sala 3, Jardim do Lago, CEP. 05397-000.	
03	OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO AFLUENTE DO CÓRREGO REIMBERG COCAIA – EMPREENDIMENTO VILA NASCENTE/AMAI – SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO – MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CAPITAL.	
04	VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.869.301,53 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e um reais e cinquenta e três centavos).	
05	PRAZO CONTRATUAL: 13 (treze) meses contados da emissão da Ordem de Início de Serviços, prorrogado por meio do Termo de Aditamento nº 056/19, findando-se em 13/09/2020.	
06	DO PRESENTE ADITAMENTO: Suspensão do prazo de execução dos serviços por 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.	
07	LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93, artigo 65, inciso II.	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente COHAB-SP ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 050/18**, indicado no campo 01 do **Quadro Resumo**, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento na legislação mencionada no campo 07 do **Quadro Resumo**, e nos termos das cláusulas e condições a seguir, expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E VALOR.

- 1.1. Por força do Contrato nº 050/18, firmado em 09/08/2018, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços especificados no **campo 03 do Quadro Resumo**, pelo valor e prazo de execução expressos respectivamente nos **campos 04 e 05 do Quadro Resumo**.

Rubricas:

Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO ANTERIOR

2.1. Por meio do Aditamento Contratual nº 056/19, as partes ajustaram a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 14/09/2019, ficando o término previsto para 13/09/2020, sem alteração do valor contratual, consoante o cronograma físico-financeiro que seguiu integrando o aditamento sob a forma de Anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO

3.1. Pelo presente Instrumento, as partes ajustam, de comum acordo, a suspensão da prestação dos serviços objeto do Contrato nº 050/18 pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato inicial e do Aditamento firmado, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 11 de setembro de 2020.

PELA COHAB-SP

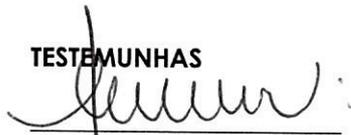

Alexandre Peixe Campos
Diretor Presidente


Nilson Eason Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio

PELA CONTRATADA


Guilherme Andriotti Salgueiro Lourenço
Diretor

TESTEMUNHAS


Nome: Carolina Oliveira Silva
RG: Assessora de Diretoria
DOCESP/SUJUR
COHAB-SP


Nome: Raquel de Oliveira Cunha
RG: Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB - SP

